


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.026698/2018-19

Unidade Gestora: 154043 - UFU

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 048/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor o Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de Janeiro de 2021, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.345.806/0001-26**, sediada na Avenida Cinco A, nº 366, Bairro Progresso, CEP 38.302-036, em Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Nayara Martins Soares Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.013.600 expedida pela SSP/MG e CPF nº 094.268.356-01, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.026698/2018-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2018, decorrente do **Pregão nº 106/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 12/11/2021 a 12/11/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** da contratação para a nova vigência será de **R\$ 118.816,07** (cento e dezoito mil oitocentos e dezesseis reais e sete centavos), sendo **R\$ 93.465,47** (noventa e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 4.526,77** (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) para **Patos de Minas**, **R\$ 12.504,06** (doze mil quinhentos e quatro reais e seis centavos) para **Ituiutaba**, e **R\$ 8.319,77** (oito mil trezentos e dezenove reais e setenta e sete centavos) para **Monte Carmelo**, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local	Valor Proposto por Empregado (R\$)	Qtde. de Postos	Valor Mensal do Serviço (R\$)	Valor Mensal do Serviço p/ local (R\$)
Jardineiro - 44h - Diurno	Uberlândia	4.595,44	6	27.572,64	93.465,47

Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno		4.367,19	9	39.304,71	
Encarregado - 44h - Diurno		4.831,85	1	4.831,85	
Motorista - 44h - Diurno		5.212,14	1	5.212,14	
Arquiteto - 44h - Diurno		16.544,13	1	16.544,13	
Jardineiro - 44h - Diurno	Patos de Minas	4.526,77	1	4.526,77	4.526,77
Jardineiro - 44h - Diurno	Ituiutaba	4.309,62	1	4.309,62	12.504,06
Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno		4.097,22	2	8.194,44	
Jardineiro - 44h - Diurno	Monte Carmelo	4.269,93	1	4.269,93	8.319,77
Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno		4.049,84	1	4.049,84	
Valor Total dos Serviços			24	118.816,07	118.816,07

2.2. O **valor global** para a nova vigência é de **R\$ 1.425.792,84** (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), sendo **R\$ 1.121.585,64** (um milhão, cento e vinte e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para a cidade de **Uberlândia**, **R\$ 54.321,24** (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) para a cidade de **Patos de Minas**, **R\$ 150.048,72** (cento e cinquenta mil quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) para a cidade de **Ituiutaba**, e **R\$ 99.837,24** (noventa e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) para a cidade de **Monte Carmelo**.

2.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, **garantia de execução** correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, ou seja, no valor de **R\$ 71.289,64** (setenta e um mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993 e observadas as condições previstas no Edital.

3.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Valder Steffen Junior
Reitor

SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA
Nayara Martins Soares Oliveira
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Martins Soares Oliveira, Usuário Externo**, em 05/10/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 06/10/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3080848** e o código CRC **7CA147CC**.
